



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.039/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para o JEEP CLUBE DE CAMBÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote 14 da quadra 02 do loteamento Recanto Santa Andréa, com matrícula n° 10.090 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, com área de 5.050,66 m² para o Jeep Clube de Cambé.

ART. 2°.- O Jeep Clube de Cambé, entidade civil sem fins lucrativos, implantará no lote descrito no artigo 1°, um centro de eventos e provas para jeeps e veículos similares, com área mínima construída de 150 m², em um prazo máximo de dois anos.

ART. 3°.- O não cumprimento do disposto no artigo 2° ou em caso de dissolução da Entidade beneficiada, o imóvel, objeto desta Lei, será revertido ao Patrimônio do Município de Cambé, com as benfeitorias nele existentes, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 28 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto n° 73/1996.

Autor: Executivo Municipal.